



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral pro tempore do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR **SUBSTITUTO** para o quadro temporário da carreira de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo aos campi Angra do Reis, Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Itaguaí e Valença, do CEFET/RJ, nos termos da Lei 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 na Área de Conhecimento constante do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no D.O.U. de 28/07/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área de conhecimento, quantidade de vagas, classe, regime de trabalho e formação mínima exigida estão no Anexo I-A deste Edital.

1.2. Os títulos de graduação e pós-graduação deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3. O professor substituto atuará na área de ensino, ministrando aulas a quaisquer dos níveis de ensino oferecidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, nas modalidades presencial e/ou remota, conforme a necessidade da instituição, das disciplinas para as quais tenha formação acadêmica requerida e nos campi onde se faça necessário, respeitado o regime de trabalho.

1.4. A remuneração de pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo realizada a substituição do ocupante do cargo efetivo, em conformidade com a Orientação Normativa SRH/MPOG nº 5, de 28/10/2009.

1.5 A remuneração de pessoal contratado como professor substituto será composta de vencimento básico (VB) mais retribuição por titulação (RT), sendo esta devida apenas em valor corresponde ao da titulação exigida pelo edital para a respectiva vaga.

1.5.1 A tabela com a remuneração total (VB + RT) por classe e titulação consta do Anexo I-B deste edital.

1.5.2. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), para o regime de trabalho de 20 horas semanais, e R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o regime de trabalho de 40 horas semanais;

b) auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transportes coletivos;

c) auxílio pré-escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, no caso do contratado possuir filhos menores, até 6 (seis) anos de idade, incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias de idade).

1.5.3. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS E PARDOS.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas na legislação citada no item 2.1. e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

2.1.4. O(a) candidato(as) deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

2.2. Consideram-se negros, os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos(as) negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco)vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de negros.

2.4. Os(as) candidatos(as) PcD e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O(a) candidato(a) que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

2.4.2. A auto declaração terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.5. O(a) candidato(a) que se declarar PcD ou negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

2.5.1. Os(as) candidatos(as) PcD ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato(a) PcD ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) PcD ou negro aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. As vagas reservadas a PcD e negros que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

2.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor contratado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato(a) da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

2.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato(a) cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990

2.9. Em obediência ao estipulado nos itens 2.1 a 2.8, incluindo seus subitens, a convocação dos(as) candidatos(as), em cada cargo/especialidade oferecido neste edital, se dará conforme o quadro a seguir.

ORDEM DE NOMEAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA OCUPADA
1º	1º colocado(a) na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
2º	2º colocado(a) na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
3º	1º colocado(a) dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato(a) que se autodeclarou preto ou pardo.
4º	3º colocado(a) na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
5º	1º colocado(a) dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
6º	4º colocado(a) na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
7º	5º colocado(a) na classificação geral processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
8º	2º colocado(a) dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato(a) que se autodeclarou preto ou pardo.
9º	6º colocado(a) na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
10º	2º colocado(a) dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será de **16 de dezembro de 2020 até as 23:59 h do dia 23 de dezembro de 2020**, conforme discriminado a seguir:

3.2. As inscrições serão realizadas de forma On-line, no Site do CEFET-RJ: <<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> >

3.3. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição no Link disponibilizado na página da CCONC-Coordenadoria de Concursos no site do CEFET (www.cefet-rj.br) declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente Edital, anexando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG); ou qualquer Documento Oficial com foto. que o identifique;
- b) C.P.F.- Cadastro de Pessoa Física;
- c) Diploma do curso de Graduação - Frente e verso (caso o diploma de graduação não seja compatível com o perfil exigido para ocupação da vaga, o(a) candidato(a) não será impedido de se inscrever, porém não poderá assinar o contrato se for classificado no final do processo;
- d) Curriculum Vitae Completo;
- e) Comprovante de PAGAMENTO (não será aceito o Agendamento), junto ao Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), através de guia de recolhimento único (GRU),
- f) A GRU – Guia de recolhimento da União (boleto);

GERAÇÃO DA GRU será através do portal <https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>, informando a **Unidade Gestora- 153010 e Gestão- 15244**, respectivamente, **Código de Recolhimento- 28883-7**, e **Número de Referência- 022020 Competência (12/2020)**, Vencimento (**23/12/2020**) além do CPF e nome do(a) candidato(a).

g) O envio dos TÍTULOS referente ao ANEXO III será através do Link de inscrição.

3.4. O(A) candidato(a) receberá via e-mail, (informado no cadastro) um comprovante de Cadastro na inscrição e um comprovante referente a titulação enviada.

3.4.1 A Homologação das inscrições será DIVULGADA no Site do CEFET-RJ < <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> > no dia **24/12/2020**.

3.5. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I. nível de escolaridade exigido para o cargo;

II. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência no Brasil.

IV. gozo dos direitos políticos;

V. quitação com as obrigações eleitorais e militares;

VI. aptidão física e mental;

VII. comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria de Receita Federal.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período especificado no subitem 3.1, e o comprovante, anexado e enviado conforme a letra 'e' do subitem 3.3.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do CEFET/RJ.

3.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.9. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.

3.10. Não será válida a inscrição feita em desacordo com a letra 'c' do subitem 3.3.

3.10.1. O(a) candidato(a) que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, devendo, para tanto, fazer a SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO de acordo com o item no Formulário de INSCRIÇÃO, preenchendo e anexando ao Formulário de ISENÇÃO (Anexo II) do Edital 02/2020, bem como a documentação exigida para o processo de ISENÇÃO, nos dias **16 e 17/12/2020**.

3.10.2. Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

a) fizer mais de um requerimento de isenção;

b) Não anexar a documentação pedida no Anexo III e/ou enviar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórios, que não comprovem o relato do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.10.3. Será divulgado a partir das **19 horas do dia 18/12/2020**, no site < <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> > , a lista dos candidatos que obtiveram a isenção.

3.10.4. O(a) candidato(a) cuja solicitação de isenção tenha sido INDEFERIDA deverá fazer nova inscrição, até a data limite do período de inscrições, gerando com isso a GRU (boleto) emitido pelo PRÓPRIO candidato conforme o Item 3.3 letra 'f', caso contrário, NÃO terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo Simplificado

3.10.5. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.11. No dia **24/12/2020, a partir das 19 horas**, a CCONC divulgará no site < <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> > a lista de candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

3.11.1. O(a) candidato que não tiver sua inscrição homologada e discordar dessa posição, poderá entrar com recurso (Anexo IV - modelo) no dia **28/12/2020**. O recurso deverá ser justificado e enviado no endereço de e-mail (coord.concursos@cefet-rj.br).

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros e, podendo apresentar, pelo menos um suplente.

4.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora; Cônjuge, Companheiro ou Parente e afins até o terceiro grau com os(as) candidatos(as) inscritos ou tenha tido com o(a) candidato(a) algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

4.3. Em função de fato que justifique essa ação, o CEFET/RJ poderá substituir qualquer um dos componentes da banca examinadora a qualquer momento que se declare o impedimento.

4.4. Após a publicação da homologação das inscrições, o(a) candidato(a) poderá na data de **28/12/2020**, interpor recurso (Anexo IV - modelo) contra a composição das bancas examinadoras, através do e-mail (coord.concursos@cefet-rj.br).

4.5. Caso, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, seja constatado, quer pelo CEFET/RJ ou por qualquer candidato(a), algum tipo de relacionamento entre um(a) candidato(a) e um membro de banca que fira o item 4.2, todos os procedimentos executados por essa banca serão anulados e a homologação do resultado tornada sem efeito.

5. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de uma Prova de Títulos e de uma ENTREVISTA e DEFESA DE MEMORIAL através de VIDEOCONFERÊNCIA, gerenciada pela Banca Examinadora.

I PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, cuja pontuação será a constante na tabela do Anexo III deste edital, que contribuirá para a nota final.

II ENTREVISTA por VIDEOCONFERENCIA; A Entrevista será gerenciada pela Banca Examinadora e gravada por esta. Será encaminhado via E-mail um Link de acesso ao candidato classificado para que ingresse no horário estipulado pela banca e divulgado pela CCONC no site <<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>>. A Entrevista, cuja pontuação seguirá os critérios constante na tabela do Anexo V, terá caráter eliminatório. As plataformas que serão acessadas serão a RNP ou o TEAMS, de acordo com a conveniência da Banca Examinadora;

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos atribuirá a pontuação conforme a tabela PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS (Anexo III) deste edital e contará com PESO 2 para a NOTA FINAL do candidato.

6.2. Estarão habilitados na Prova de Títulos e classificados para a ENTREVISTA, somente os 5 (cinco) primeiros colocados, não havendo desempate. Sendo assim todos os candidatos que porventura estiverem empatados com a mesma nota do 5º colocado serão classificados para a ENTREVISTA.

6.3. No dia **30/12/2020**, a partir das **19 horas**, a CCONC divulgará as notas preliminares da PROVA DE TÍTULOS.

6.4. O(a) candidato(a) que discordar da nota atribuída à titulação apresentada, poderá entrar com recurso no dia **04/01/2021**. O RECURSO (Anexo IV - modelo) deverá ser justificado e embasado, de acordo com a pontuação atribuída aos títulos (Anexo III) e enviado para o e-mail (coord.concursos@cefet-rj.br).

6.5. No dia **06/01/2021**, a partir das 19 horas, o CEFET/RJ divulgará os Graus atribuídos aos Títulos (GPT) no seu site <<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>>

7. DA ENTREVISTA - VIDEOCONFERÊNCIA

7.1 A Entrevista deverá ser realizada com recursos próprios do candidato. O CEFET/RJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

7.1.1 O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.

7.2 A ENTREVISTA seguirá os critérios do **ANEXO V**, e contará com PESO 1 para a NOTA FINAL do candidato.

7.3 A Entrevista será realizada através das Plataformas RNP ou TEAMS.

7.3.1 A ordem das ENTREVISTAS obedecerá a ordem decrescente dos graus obtidos aos títulos (GPT).

7.3.2 A CCONC publicará no site do CEFET-RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>) os horários das entrevistas dos candidatos classificados na data de **06/01/2021**, a partir das 19 horas.

7.3.3 A Banca Examinadora será responsável pelo envio do Link para o e-mail dos candidatos selecionados para a ENTREVISTA, no horário divulgado anteriormente pela CCONC (Item 7.3.2), e pela gravação da Entrevista.

7.3.4 O candidato deverá conectar-se ao sistema com recursos próprios e acessar o e-mail, cadastrado na inscrição, com antecedência de 10 minutos (no mínimo), para visualizar o Link de acesso a Plataforma da VIDEOCONFERENCIA. Não haverá tolerância de horário; salvo por necessidades eventuais por parte da Banca Examinadora.

7.3.4.1 A Entrevista por VIDEOCONFERENCIA é um processo individual. É VEDADO a presença e/ou o auxílio de terceiros, senão o candidato. Caso a Banca Examinadora observe a presença e/ou auxílio de terceiros, e/ou uso de meios ilícitos na Entrevista, acarretará na ELIMINAÇÃO sumária do candidato.

7.3.4.2 É VEDADO ao candidato realizar a Entrevista por VIDEOCONFERENCIA em data diferente daquela divulgada na convocação.

7.3.4.3 Em hipótese alguma será aceito Atestado Médico ou Declaração do Trabalho para a não realização da Entrevista por VIDEOCONFERENCIA no dia a que o candidato foi convocado.

7.3.5 A gravação da Entrevista será guardada por 30 dias (a partir da data de HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO), e após será descartada.

7.3.6 A CCONC publicará no site do CEFET-RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>) as NOTAS FINAIS PRELIMINARES na data de **11/01/2021**, a partir das 19 horas.

7.3.7 O(a) candidato(a) que discordar da nota atribuída à ENTREVISTA, poderá entrar com recurso no dia **12/01/2021**. O RECURSO (Anexo IV - modelo) deverá ser justificado e embasado, e enviado para o e-mail (coord.concursos@cefet-rj.br).

7.3.8 A Banca Examinadora enviará para a CCONC os Links de acesso das entrevistas gravadas nas Plataformas RNP ou TEAMS de cada candidato(a) no prazo de **2 dias úteis** após a Entrevista.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do candidato(a) far-se-á em ordem decrescentes da Nota Final.

8.2. A média final do(a) candidato(a) será obtida através da nota das Provas de Títulos-GPT (Peso 2) e da Entrevista(Peso 1) de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{(Nota Final)} = \frac{\text{(GPT x 2)} + \text{(Nota Entrevista x 1)}}{3}$$

8.3 Para efeito de classificação em caso de igualdade a Nota Final será critério de desempate:

8.3.1 A nota maior de GPT;

8.3.2 o candidato de maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo com a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), será divulgado pela CCONC, no dia **15/01/2021**, a partir das 19 horas e posterior publicação no Diário Oficial da União.

10. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

10.1. O(a) candidato(a) será convocado(a) para contratação como Professor Substituto, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas objeto do Processo Seletivo.

10.2. A classificação do(a) candidato(a) não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser contratado.

10.3. Será firmado contrato com o candidato pelo período de até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, desde que não se exceda o prazo máximo de permanência de 24 meses, observados o interesse do contratante e o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores.

10.3.1. O candidato convocado para assinar contrato terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua convocação, para providenciar toda a documentação solicitada, incluindo-se os exames médicos admissionais. Em caso de impossibilidade do cumprimento do prazo supracitado, o candidato deverá apresentar justificativa documentada, através do e-mail seape@cefet-rj.br, de modo a não ser eliminado do pleito.

10.4 O(a) candidato(a) será contratado(a) conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro apresentado nos itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3.

10.5. O(a) contratado(a) não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

10.6. Caso, durante a vigência deste Processo Seletivo, venha a ocorrer o surgimento de novas vagas de mesma natureza jurídica, mesmo que em outros campi, o CEFET/RJ poderá, a seu critério, convidar os(as) candidatos(as) da lista remanescente para ocupá-las.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado se atendidos, cumulativamente na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, nesta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar vista de permanência no Brasil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, bem como não ter sofrido as penalidades mencionadas no Artigo 137, da Lei n.º 8.112/90;

- f) possuir a escolaridade exigida para o cargo, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no ato da entrega de exames e documentos, e demais requisitos exigidos para o seu exercício, conforme quadro do item I.3;
- g) ter a idade mínima de 18 anos completos no ato da posse;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial do CEFET/RJ, no caso de candidato(a) aprovado(a) que indicar previamente sua deficiência;
- j) apresentar os documentos originais que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do CEFET/RJ, responsável pelo processo de contratação.

11.2. Todos os requisitos especificados no item 2.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do seu subitem "2.1.4", deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com cópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Juntamente com a inscrição o(a) candidato(a) firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo Simplificado;

12.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.3. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes da carreira de magistério de que tratam as Leis nº 7.596/87, Lei nº 11.784/08 e Lei nº 12.772/12.

12.4. Para o subitem 12.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

12.5. Não será contratado o(a) candidato(a) que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 11.784/2008, em qualquer instituição federal, antes de ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses após o término do último contrato.

12.6. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

12.7. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento exclusivo das vagas ofertadas neste Edital e não se constitui Concurso Público para o quadro efetivo do Centro, em nenhuma hipótese.

12.8. Após a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o Departamento de gestão de Pessoas do campus Maracanã fará contato, através do e-mail informado na ficha de inscrição, com o(a) candidato(a) selecionado, que deverá manifestar seu interesse, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.10. O ingresso dos(as) candidatos(as) ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial do CEFET/RJ.

12.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da assinatura do primeiro contrato, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa ME/SED nº 1, de 27 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

12.12. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I(A e B) – Quadro de áreas de conhecimento, vagas, titulação exigida e remuneração;

Anexo II – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo III – Tabela de Pontuação de Títulos.

Anexo IV – Modelo de Recurso

Anexo V – Critérios de Avaliação da Entrevista

Anexo VI - CRONOGRAMA

12.13. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos supervenientes ou relevantes, que assim exigirem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações aos interessados.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2020

Prof. ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES

Diretor Geral pro tempore

**ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS
NEVES**

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES
Dados: 2020.12.11 08:58:41 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020
ANEXO I-A

Campus MARIA DA GRAÇA					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
BIOLOGIA	1	40H	DI	1	Licenciatura em Biologia
FÍSICA	1	40H	DI	1	Licenciatura em Física com Mestrado em Ensino de Física, Física ou Educação

Campus MARACANÃ					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
ADMINISTRAÇÃO - PERFIL 1	1	40H	DI	1	Graduação em Administração

Campus ANGRA DOS REIS					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
MATEMÁTICA	1	40h	DI	1	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado), Matemática computacional ou Matemática aplicada
ENGENHARIA METALÚRGICA PERFIL 3 - Química-Metalúrgica	1	40h	DI	1	Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, ou em Engenharia de Materiais, ou em Engenharia de química, ou em bacharelado em Química ou Química Industrial

Campus ITAGUAÍ					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40h	DI	1	Licenciatura em Educação Física
FÍSICA	1	40h	DI	1	Licenciatura em Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I-A

Campus NOVA IGUAÇU					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
ENGENHEIRO MECÂNICO (Expressão Gráfica, CAD)	1	40H	DI	1	BACHARELADO ENGENHARIA E MESTRADO EM ENGENHARIA
ENGENHEIRO MECÂNICO (Termofluidos)	1	40H	DI	1	BACHARELADO ENGENHARIA E MESTRADO EM ENGENHARIA

Campus VALENÇA					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
ADMINISTRAÇÃO PERFIL 1	1	40H	DI	1	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Pós-Graduação (especialização ou MBA)

Valença: ADMINISTRAÇÃO - PERFIL 1
SUBÁREAS
I. ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO
II. ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS LOGÍSTICOS
III. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
IV. MATEMÁTICA FINANCEIRA
V. GERENCIAMENTO DE PROJETOS
VI. GESTÃO DA QUALIDADE
VII. TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO.
VIII. CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA
IX. CONTABILIDADE DE CUSTOS
X. CONTABILIDADE GERENCIAL E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020
ANEXO I-B

	Graduação		Aperfeiçoamento		Especialização		Mestrado		Doutorado	
	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h
Classe DI	2.236,32	3.130,85	2.348,14	3.365,66	2.459,95	3.600,48	2.795,40	4.304,92	3.522,21	5.831,21
Classe DII	2.477,29	3.468,20	2.601,15	3.728,32	2.725,02	3.988,43	3.096,61	4.768,78	3.901,73	6.459,52
Classe DIII	2.744,21	3.841,90	2.881,42	4.130,04	3.018,63	4.418,18	3.430,26	5.282,61	4.322,13	7.155,54
Classe DIV	3.858,58	5.402,02	4.051,51	5.807,17	4.244,44	6.212,32	4.823,23	7.427,78	6.077,27	10.061,26
Titular	4.774,42	6.684,19	5.013,14	7.185,50	5.251,86	7.686,82	5.968,03	9.190,76	7.519,71	12.449,30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020
ANEXO II**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação de Concursos do Centro Federal de Educação tecnológica Celso Suckow da Fonseca

Senhor Coordenador,

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, solicito, nos termos do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo simplificado para Professor Temporário. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS _____, no município de _____ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexar cópias do RG, CPF e Cartão Cidadão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020
ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

- A apreciação da Súmula Curricular considerará somente os títulos e a experiência profissional devidamente comprovados e que tenham correlação com a área de conhecimento e perfil de inscrição do candidato.
- A titulação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado não acarretará pontuação.
- Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas, será considerado apenas o título de maior pontuação.
- Somente serão considerados para apreciação as publicações e a experiência profissional correspondentes ao ano de publicação do edital e aos **05 (cinco) anos imediatamente anteriores ao mesmo**.

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	Máximo de 2 pontos
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização (mínimo de 360 horas-aula)	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 8 pontos
Grupo I - Atividade Docente	Até 5 pontos
Docência em nível de ensino fundamental, médio/técnico ou superior	0,5 por semestre completo
Grupo II - Orientação de trabalhos de alunos	Até 2 pontos
Orientação de tese de doutorado concluída	0,5 por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,3 por dissertação
Orientação de Iniciação Científica, Projeto Final de Graduação ou Monografia de Especialização concluída	0,2 por trabalho, limitado a 1,0
Grupo III - Atividades de Pesquisa	Até 3 pontos
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados pelas seguintes bases de dados: ISI Web of Knowledge, SCOPUS ou SCIELO ^(*)	de 0,5, limitado a 1,0 ponto
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos com ISSN, não indexados pelas bases acima	0,2 por artigo, limitado a 1,0 ponto
Livros publicados e reconhecidos em qualidade pela Banca, com ISBN e com tiragem igual ou superior a 1.000 exemplares. Depósito de patentes ou registro de programas de computador no INPI	de 0,5 por livro-patente-registro, limitado a 1,0 ponto
ou	
Organização de Livros com tiragem igual ou superior a 1.000 Exemplares e reconhecidos em qualidade pela Banca.	0,1 por artigo-capítulo ou organização de livro, limitado a 1,0 ponto
Participação em grupos de pesquisa.	0,5 por grupo
Resumos publicados em Anais de Congressos	0,05 por resumo
Grupo IV - Outras atividades correlatas	Até 1 ponto
Participação como membro em banca de concurso público para Professor	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor de quadro permanente	0,2 por concurso
Aprovação em processo seletivo público para professor substituto	0,1 por concurso
Participação em trabalhos voluntários e/ou atividades assistenciais	0,2 por trabalho/atividade
Participação em eventos Científicos e/ou Acadêmicos	0,2 por evento
Grupo V - Atividades não acadêmicas	Até 2 pontos
Experiência profissional na área específica de interesse para a vaga, comprovada em carteira de trabalho e/ou declarações pertinentes do empregador (se necessário).	0,4 por semestre completo

^(*)Bases de dados disponíveis em: [http:// www.scopus.com/](http://www.scopus.com/) (Scopus), <http://www.scielo.br> (Scielo) e [http:// isiknowledge.com/](http://isiknowledge.com/) (ISI Web of Knowledge).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020
ANEXO IV RECURSO – MODELO



CEFET-RJ

CCONC - COORDENADORIA DE CONCURSOS

EDITAL 02-2020 PROFESSOR SUBSTITUTO

Campus: _____

Disciplina: _____

Nome: _____

CPF: _____

RECURSO: _____

RECURSO

_____, _____, 202__

Assinatura : _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020

ANEXO V – Critérios de Avaliação da Entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A banca avaliará o candidato quanto a sua comunicação, desenvoltura, utilização correta dos recursos didáticos e experiência técnica e pedagógica compatível com as disciplinas.	100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 002/2020, DE 09 de DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VI- CRONOGRAMA

EDITAL 02/2020 PROFESSOR SUBSTITUTO	
EVENTO	DATA
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ON LINE	16/12/2020 A 23/12/2020 até às 23:59h
PEDIDO DE ISENÇÃO	16/12/2020 E 17/12/2020
RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO	18/12/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/12/2020
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS	28/12/2020
RESPOSTA ao RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS	30/12/2020
RECURSO CONTRA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS	28/12/2020
NOTAS PRELIMINARES PROVA DE TÍTULOS	30/12/2020
RECURSO CONTRA NOTA PROVA DE TÍTULOS	4/01/2021
GPT - GRAUS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS	06/01/2021
DIVULGAÇÃO DA DATA E HORA DA ENTREVISTA	06/01/2021
ENTREVISTA	08/01/2021
NOTAS FINAIS PRELIMINARES	11/01/2021
RECURSO CONTRA NOTA ATRIBUÍDA PARA A ENTREVISTA	12/01/2021
RESULTADO FINAL	15/01/2021

SITE

<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>

EMAIL

coord.concursos@cefet-rj.br